

LEI Nº 014/2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Divinésia e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento do exercício financeiro de 2021, do Município de Divinésia, no valor de R\$123.895,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos e noventa e cinco reais), na seguinte classificação.

<i>3.3.90.14.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002</i>	<i>Desenvolvimento Da Atividade Legislativa</i>	<i>25.000,00</i>
<i>3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002</i>	<i>Desenvolvimento Da Atividade Legislativa</i>	<i>30.000,00</i>
<i>3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002</i>	<i>Desenvolvimento Da Atividade Legislativa</i>	<i>30.000,00</i>
<i>3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002</i>	<i>Desenvolvimento Da Atividade Legislativa</i>	<i>38.895,00</i>
<hr/> <i>Total</i>		<i>123.895,00</i>

Art.2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recursos; o cancelamento total ou parcial de dotações constantes do Orçamento Municipal de 2021, do Órgão Prefeitura Municipal.

Art.3º. A alteração orçamentária de que trata esta Lei será realizada por decreto do executivo.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 15 de junho de 2021.

Cirlei Elizabete de Freitas
Prefeita Municipal